



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS

RAMO: Acidentes de Trabalho

Entre:

Primeira Outorgante: Cáritas Diocesana de Coimbra, Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua D. Francisco de Almeida n.º 14, 3030-382 Coimbra, pessoa coletiva número 501 082 174, aqui representada pelo Presidente da Direção, o _____, portador do Cartão de Cidadão n.º _____ com poderes de representação e respetiva outorga para tal *cfr.* ata de reunião de Direção datada de 15 de dezembro de 2022.

E

Segunda Outorgante: Willis - Corretores de Seguros, S.A., pessoa coletiva n.º 500188629, com sede na Rua Barata Salgueiro, n.º 33, 7º piso, 1250-042 Lisboa, aqui representada por _____, titular do cartão de cidadão n.º _____, na qualidade de representante, com poderes necessários para outorgarem o presente contrato.

Considerando que:

- a) Na sequência do Concurso Público com Publicação de anúncio no JOUE para Aquisição de Serviços de Seguros, publicado em 14 de novembro de 2022, sob o anúncio do procedimento número 14718/2022 em Diário da República, número 219, II Série, Parte L - Contratos Públicos e publicação do anúncio no sítio do web do TED: <https://ted.europa.eu/>, em 15/11/2022, com o número 2022/S 220-632816, foi deliberado em reunião da Direção da Cáritas Diocesana de Coimbra de 15 de dezembro, adjudicar à Segunda Outorgante denominada de Willis - Corretores de Seguros, S.A., entidade mediadora da Seguradora UNASeguros, S.A., a prestação de serviços de seguros, concretamente o Lote 1 - Seguro de Acidentes de Trabalho.
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta de contrato foi realizado pela Direção da Cáritas Diocesana de Coimbra a 15 de dezembro de 2022.

O presente contrato é regulado pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de Seguros de Acidentes de Trabalho para a Cáritas Diocesana de Coimbra, adjudicada à Segunda Outorgante de acordo com as apólices e respetivos termos que lhe foram autorizados apresentar pela seguradora UNA Seguros, S.A acolhendo expressamente os termos aí inscritos e comprometendo-se a

Assinada digitalmente

Data: 2022.12.26 10:40:10 GMT

Assinada digitalmente por

SANTOS GUERRA

Data: 2022.12.26 11:06:53 GMT

Pág 1 de 4



2. Na execução do presente contrato, a Segunda Outorgante obriga-se a cumprir o disposto no caderno de encargos e com o disposto na sua proposta objeto de adjudicação.

CLÁUSULA SEGUNDA

Elementos do contrato

1. Na execução e interpretação do presente Contrato, observar-se-ão as respetivas cláusulas contratuais e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante, aplicando-se, em tudo o que for omissivo, o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio.
2. Para efeitos do número anterior, fazem parte integrante do contrato os seguintes elementos:
 - a) Caderno de encargos;
 - b) Proposta adjudicada;
 - c) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí estão indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quando os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º, desse mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA

Prazo e vigência do contrato

O presente contrato de Aquisição de Serviços de Seguros de Acidentes de Trabalho tem início no dia 01 de fevereiro de 2023 e termo no dia 31 de janeiro de 2024, não sendo renovável, salvo acordo em contrário entre ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA

Preço

1. Pelo cumprimento de todas as obrigações objeto do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a pagar à Segunda Outorgante o preço contratual global de 142.975,00 € (cento e quarenta e dois mil novecentos e setenta e cinco euros).
2. O valor contratual referido no n.º 1, será liquidado tendo em consideração a taxa comercial apresentada, e as retribuições identificadas nas folhas de vencimento enviadas mensalmente à Segunda Outorgante.
3. As faturas apresentadas pela Segunda Outorgante são emitidas em nome da respetiva seguradora nos termos infra inscritos e melhor descritos:

Assinada digitalmente por
Data: 2022.12.26 10:48:16 GMT

Assinada digitalmente por
Data: 2022.12.26 11:00:55 GMT

Pág 2 de 4



Ramo	Seguradora
Acidentes de trabalho	UNA Seguros, S.A.

CLÁUSULA QUINTA

Pagamento

1. O pagamento da prestação de serviços será feito de acordo com os prazos definidos no Caderno de Encargos.
2. Para efeitos de pagamento, as faturas deverão ser apresentadas com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do respetivo vencimento, admitindo-se deste já a ocorrência de situações excecionais as quais serão avaliadas e acordadas entre as partes no âmbito da execução do contrato.
3. Em caso de discordância, quanto aos valores indicados nas faturas, a Caritas Diocesana de Coimbra comunicará por escrito os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura.

CLÁUSULA SEXTA

Caução

Atendendo ao preço contratual do presente contrato e de acordo com o estabelecido no n.º 2, alínea a) do art.º 88 do Código dos Contratos Públicos não é exigível a prestação de caução.

CLÁUSULA SÉTIMA

Gestor de Contrato

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, a Primeira Outorgante designa como gestor do contrato a

CLÁUSULA OITAVA

Comunicações e notificações

1. No que às notificações e comunicações entre as partes do contrato diz respeito, deverão ser estas dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contrato constantes do mesmo deverá ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

Resolução

1. A Primeira Outorgante pode resolver o Contrato, quando a Segunda Outorgante não cumpra ou cumpra de forma reiterada defeituosamente as obrigações a que esteja obrigado, de acordo com a cláusula 5ª na sua íntegra do caderno de encargos.

Assinada digitalmente por
Data: 2022.12.26 10:48:16 GMT

Assinada digitalmente por

Data: 2022

3 GMT

Pág 3 de 4

2. A Segunda Outorgante pode resolver o Contrato quando a Primeira Outorgante não cumpra ou cumpra de forma reiterada defeituosamente as obrigações a que esteja obrigado de acordo com a cláusula 6ª na sua íntegra do caderno de encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA

Prevalência

Em caso de divergência entre os vários documentos que se consideram integrados no contrato, prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o caderno de encargos e em último lugar, a proposta do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Legislação aplicável

Todas as situações jurídicas não previstas neste contrato serão reguladas pelo Código dos Contratos Públicos em vigor (na sua versão atual), e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Resolução de litígios

1. Todos os litígios emergentes da validade, interpretação e execução do contrato serão dirimidos por recurso à arbitragem, por referência ao artigo 476.º e anexo III do Código dos Contratos Públicos nos termos estabelecidos.
2. As partes contratantes aceitam atribuir competência para a resolução de quaisquer litígios relativos ao presente contrato ao Centro de Arbitragem Institucionalizado - Centro de Arbitragem de Coimbra com sede na Avenida Fernão de Magalhães, n.º 240, 1.º, 3000-172 COIMBRA.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Pela Segunda Outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as condições, de que tem inteiro e perfeito conhecimento, obrigando-se nos seus precisos termos.

Coimbra, 26 de dezembro de 2022

A PRIMEIRA OUTORGANTE

A SEGUNDA OUTORGANTE

Assinada digitalmente por
Data: 2022.12.26 10:48:16 GMT

Assinada digitalmente por
Data: 2022.12.26 11:06:53 GMT

Pág 4 de 4